

PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ/ME 47.383.971/0001-21 - NIRE 35.303.322.614

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2024

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 26 de abril de 2024, às 10h00, na sede da **Planova Planejamento e Construções S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, nº 226, Sala 63, Centro, CEP 06.401-000 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensada as formalidades de convocação diante da presença de sua única acionista, representante da totalidade do capital social, nos termos do Estatuto Social da Companhia e do §4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei 6.404/76"), qual seja a **Krasis Participações S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913 - 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME nº 11.425.580/0001-04, com seus atos constituintes arquivados na JUCESP sob o NIRE 3530052544; este ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra identificados ("Acionista").

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Ricardo Porto Facchini, que convidou o Sr. Sérgio Macedo Facchini para secretária.

4. Ordem do Dia: No âmbito da distribuição pública, com melhores esforços de colocação, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 1ª e 2ª Séries da 317ª Emissão da **True Securitizadora S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04505-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.130.744/0001-00 ("Securitizadora"), de acordo com a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei 14.430/22") e a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Oferta" e "Operação de Securitização", respectivamente), o acionista da Companhia se reuniu para apreciar, discutir e deliberar sobre a: (a) aprovação da 6ª (sexta) emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, da Companhia no valor de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) equivalem à 1ª Série e R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), a 2ª Série, para colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou qualquer esforço de venda perante investidores ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), por meio da "Escritura Particular de 6ª Emissão de 2ª Série, com Garantia Real com Garantia Adicional Fiduciária, para Colocação Privada, da Planova Planejamento e Construções S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures") e a ser celebrada entre a Companhia, a Securitizadora e, na qualidade de fadora, a Acionista; (b) aprovação da outorga da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) em favor da Securitizadora em garantia das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido); (c) a autorização para a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores celebrarem a Escritura de Emissão de Debêntures e firmarem todos os demais instrumentos que se façam necessários à concretização da Emissão e da Oferta ("Documentos da Operação") e contratarem os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, incluindo o agente fiduciário, a instituição custodiante, o coordenador líder, os sistemas de distribuição e os assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e (d) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima.

5. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, o Acionista decidiu, sem quaisquer restrições, aprovar o quanto segue: (a) A Emissão das Debêntures pela Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, mediante subscrição privada, de acordo com as condições e características a seguir descritas: (i) **Número da Emissão:** a presente Escritura de Emissão de Debêntures representa a 6ª (sexta) emissão de Debêntures da Emissora; (ii) **Séries:** a Emissão será realizada em 2 (duas) séries; (iii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão é de R\$ 50.000.000,00 (vinte milhões de reais) na Data de Emissão; (iv) **Valor Total da Emissão:** sendo certo que R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) equivalem ao valor de emissão das Debêntures da 1ª Série e R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) equivalem ao valor de emissão das Debêntures da 2ª Série, observado o montante mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ("Montante Mínimo"); (v) **Procedimento de Colocação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição, de forma que não estão sujeitas ao artigo 19 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 e da Resolução CVM nº 160; (vi) **Quantidade e Valor Nominal Unitário:** serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures, sendo 15.000 (quinze mil) Debêntures da 1ª Série e 35.000 (trinta e cinco mil) Debêntures da 2ª Série, observado o Montante Mínimo. O valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$ 1.000,00 (mil reais); (vii) **Data de Emissão:** (viii) **Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série:** 08 de abril de 2026; (viii) **Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série:** 06 de abril de 2029; (viii) **Especie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, nos termos do artigo 85, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (ix) **Forma e Convertibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações, nos termos do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações; (x) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, (i) pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização; ou (ii) em caso de integralizações das Debêntures em Datas de Integralizações posteriores, pelo Valor Nominal Unitário das Datas de Integralização, acrescido de Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização, até a data de sua efetiva integralização em "Preço de Integralização"; (xi) **Garantias Reais:** em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia e pela Fadora relativas às Debêntures, o qual inclui o pagamento do Valor Total da Emissão de Debêntures, penalidades moratórias, seguros, juros, custos e emolumentos devidos pela cobrança da dívida, despesas inclusive despesas com a execução de garantias, honorários advocatícios, e qualquer obrigação pecuniária incorrida para a plena satisfação e recebimento, pelos devedentistas, dos valores a ela devidos nas condições constantes da Escritura de Emissão de Debêntures ("Obrigações Garantidas"), será constituída em garantia a Fiança (Preço de Integralização), em favor da Securitizadora, na qualidade de Debiturista, a cessão fiduciária (i) dos direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes do "Contrato Turn-Key Lump Sum" de Engenharia Executiva, Fomento, Gerenciamento de Fornos e Construção de Linhas de Transmissão ("Contrato de Construção de Linhas de Transmissão"), celebrado entre a Emissora e a ASA BRANCA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-00, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pissina, nº 5.064, Agronômica, CEP 88.025-255, inscrita no CNPJ sob nº 36.920.154/0001-49 ("Engie"), em 31 de janeiro de 2024, pelo qual a Engie contratou a Companhia para a implantação de todas as instalações necessárias à implantação do projeto do edial, permitindo a transmissão de energia pela Engie, por meio dos equipamentos de medição, proteção, supervisão e controle, respectivamente entradas de linha, seus equipamentos terminais de manobra, módulos de interfaceção de barras, proteção, supervisão e controle, telecomunicações e todos os demais equipamentos, serviços e facilidades necessários à prestação do serviço de transmissão, enfim, tudo o que for necessário para conexão e transmissão de energia da LT 500kV Meeiros Neto II - João Neiva 2 C e da LT 500kV João Neiva 2 C2, de dezembro de 2022, e de todas as especificações técnicas e anexos que constaram no Contrato de Construção de Linhas de Transmissão ("Projeto de Construção de Linha de Transmissão"), compreendendo, mas não se limitando ao direito de receber na Conta Escrow todos e quaisquer valores que efetivamente sejam devidos e exigíveis e pendentes de pagamento pela Engie à Companhia, incluindo o direito a receber todas as indenizações em eventual rescisão do Contrato de Construção de Linhas de Transmissão, (ii) bem como de todos e quaisquer recursos recebidos, mantidos e/ou depositados nas Conta Escrow, com a finalidade de arcação dos direitos creditórios acima mencionados, independentemente de onde se encontrem, inclusive enquanto em trânsito ou em depósito, e (iii) a garantia de pagamento da Fiança (Preço de Integralização), nos termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado, nesta data, entre a Companhia e a Debiturista ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente); (xii) **Garantia Fiduciária:** a fiança que será outorgada pela Acionista através da aposição de assinatura de seus representantes legais em garantia da Emissão de Debêntures onde firmará a obrigação, na qualidade de fiador e principal pagador, pelo fiel e exato cumprimento das Obrigações Garantidas de forma irrevogável e irretirável, renunciando, no ato, expressamente aos benefícios de ordem, direitos e/ou facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 621, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código de Processo Civil"), artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil"), responsabilizando-se, solidariamente com a Companhia, pelo fiel e exato cumprimento de todas as Obrigações Garantidas ("Fiança" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as "Garantias"); (xiii) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente ("Atualização Monetária"); (xiv) **Juros Remuneratórios:** os Juros Remuneratórios do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa"), e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração" ou "Juros Remuneratórios", calculados de forma exponencial cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração é calculada de acordo com a fórmula apresentada na Escritura de Emissão de Debêntures; (xv) **Amortização Programada:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência das hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado, conforme previsto no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, a partir do 7º (sétimo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, enquanto o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado, conforme previsto no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, mensalmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, sendo calculado nos termos da fórmula na Escritura de Emissão de Debêntures, cujo resultado será apurado pelo Agente Fiduciário ("Amortização Programada"); (xvi) **Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência das hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures ou de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos mensalmente, conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures ("Data(s) de Pagamento Remuneração"); (xvii) **Resgate Antecipado Facultativo e/ou Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures:** Não haverá prerrogativa de amortização antecipada facultativa das Debêntures. Contudo, a partir do 13 (décimo terceiro) mês contado da Data de Emissão, a Companhia poderá, a seu critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures de cada série ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures de cada série, acrescido dos Juros Remuneratórios não pagos, e de prêmio de 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o saldo devedor das Debêntures de cada série, multiplicado pela duração em anos remanescentes das Debêntures de cada série, conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão de Debêntures ("Prêmio de Resgate Antecipado Total"); (xviii) **Amortização Extraordinária Compulsória:** não haverá hipótese de amortização antecipada compulsória das Debêntures; (xix) **Encargos Moratórios:** ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida à Debiturista, incluindo, sem limitação, o pagamento da Remuneração e/ou do resgate e/ou do vencimento antecipado das Debêntures, o pagamento do Valor Nominal Unitário, os débitos em atraso e não pagos pela Companhia, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos, além da Remuneração, a multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados diariamente, a partir do 21 (vinte e um) Dias Úteis a partir do início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); (xx) **Destinação de Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão das Debêntures serão destinados, diretamente pela Companhia ou através do **CONSORCIO ÁGUAS LIMPAS**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. José Estima Filho, nº 16, Parque Santa Bárbara, CEP 04.960-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.121.585/0001-09 ("Consortório Águas Limpas"), para, observado o cronograma indicativo da destinação de recursos a ser previsto no Anexo II.2 à Escritura de Emissão de Debêntures ("Cronograma indicativo"), bem como a proporção dos recursos captados a ser destinada para cada um, os seguintes projetos de urbanização: (a) da área denominada Jardim Tancredo, localizada no Lote 03, 250, Jardim Tancredo/SP, que compreende, dentre outras, as matrículas nos 256.726, 420.090 e 420.091 todas do 11º Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("Projeto Jardim Tancredo"); (b) da área denominada *Chácara Florida*, que compreende, dentre outras, as matrículas nos 369.415, 18.023, 18.024, 54.125, 54.126, 54.127, 56.773, 56.770, 56.771, 57.099, 58.327, 58.344, 58.354, 58.346, 58.347, 58.335, 58.336, 58.338, 58.339, 58.340, 58.360, 58.361, 58.363, 58.371, 60.705, 60.706, 60.708, 96.171, 96.172, 97.996, 97.999, 98.000, 98.001, 98.002, 98.003, 98.012, 268.654 todas do 11º Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("Projeto Chácara Florida"); e (c) das demais áreas que venham a ser indicadas no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, que compreendem áreas degradadas, lavagens e/ou loteamentos precários (quando denominados em conjunto, os "Projetos de Urbanização"), desenvolvidos no âmbito da Coordenadoria de Habitação da Secretaria Municipal de Habitação ("SEHAB"), cuja contratação foi realizada nos termos da Licitação Pública nº 2011-0.200.999-3, do Edital de Concorrência nº 03/12/2012 - SEHAB e do Contrato nº 028/2012. (xxi) **Vencimento Antecipado Automático:** independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, do seu próprio e/ou da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão de Debêntures serão declaradas antecipadamente vencidas, das hipóteses listadas na cláusula 4.25.1, da Escritura de Emissão de Debêntures ("Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático"); (xxii) **Vencimento Antecipado Não Automático:** sem prejuízo do disposto acima, a Securitizadora deverá, se assim decidido pelos Titulares dos CRI, declarar o encimamento antecipado das Debêntures, conforme decisão tomada na Assembleia Especial de Investidores dos CRI que deliberar sobre a declaração de seu vencimento antecipado não automático, mediante a ocorrência das hipóteses listadas na cláusula 4.25.2, da Escritura de Emissão de Debêntures ("Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático"), em conjunto com as hipóteses de Vencimento Antecipado Automático listadas na cláusula 4.25.1, da Escritura de Emissão de Debêntures ("Hipóteses de Vencimento Antecipado(s)"); (xxiii) **Demais Condições:** as demais características da Emissão serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão das Debêntures. (b) A aprovação da outorga da Cessão Fiduciária em favor da Securitizadora em garantia das Obrigações Garantidas; (c) A autorização para a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores formalizarem os Documentos da Operação e contratarem os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, incluindo o agente fiduciário, a instituição custodiante, o coordenador líder, os sistemas de distribuição e os assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e (d) A ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima.

6. Esclarecimentos: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia.

7. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Assinaturas: Mesa: Ricardo Porto Facchini - Presidente; Sérgio Macedo Facchini - Secretário; Acionista: Krasis Participações S.A. (CNPJ/ME nº 11.425.580/001-04). Certifico que a presente é cópia autêntica e fiel da ata original lavrada em livro próprio, Barueri, 26 de abril de 2024. Mesa de Trabalho: Ricardo Porto Facchini - Presidente; Sérgio Macedo Facchini - Secretário; Acionista: Krasis Participações S.A., (Por seus Diretores Sérgio Macedo Facchini e Ricardo Porto Facchini). Nome: Sérgio Macedo Facchini - CPF: 236.449.168-87 - Cargo: Diretor Presidente. Nome: Ricardo Porto Facchini - CPF: 303.395.769-24 - Cargo: Diretor. Visto do advogado: Giselle Alves Ribeiro de Souza - OAB/SP nº 408.298 - JUCESP nº 193.615/24-1 em 02/05/2024.

Sarfaty Securitizadora S/A

CNPJ/MF: 24.765.839/0001-89

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 16/07/2024

Alsos 16/07/2024, às 10h, na sede com a presença de todos os acionistas. Assumiu a Presidência desta assembleia, Alberto Elie Sarfaty, que convidou a mim Debora Prevattti de Pardo Soares para secretarar esta assembleia, o qual aceitei. **Deliberações:** **1.** Aprovar a alteração na base de remuneração da 5ª série da 6ª Emissão Privada de Debêntures Simples; **2.** Aprovar os termos do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão Privada de Debêntures Simples. **Encerramento:** Nada mais. **JUCESP.** Certifico o registro sob o nº 266.456/24-8 em 25/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

VTYTRA DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ/MF 00.904.728/0001-48 - NIRE 3530052997-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26 de Junho de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 26/06/2024, às 14h, na sede social da Vyttra Diagnósticos S.A., localizada na Cidade de SP/SP, na Av. Queiroz Filho, 1560, Vila Hamburguesa, Condomínio Vista Verde Offices, unidades 401 a 420, Torre Galvota, CEP 05319-000 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente à Assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas.

3. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Rubens Mário Marques de Freitas** e secretariados pelo Sr. **Alexandre Fava Fialdini**.

4. Ordem do Dia: (i) retificar as deliberações contidas na AGOE da Companhia realizada em 20/06/2024 ("AGOE 20/06/24") de modo a incluir expressamente informações exigidas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 na deliberação dos acionistas; e (ii) ratificar todos os demais termos da AGOE 20/06/24 não alterados pela presente Assembleia.

5. Deliberações: Instalada a Assembleia, após discussão da matéria objeto da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou reservas: 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem o nome dos acionistas presentes, de acordo com o previsto no Art. 130, §§1º e 2º da Lei 6.404/76. 5.2. Aprovar, sem qualquer ressalva ou restrição, a inclusão dos itens (xv) a (xvii) ao item 5.4 da AGOE 20/06/24, com a seguinte redação: (xv) **Vencimento Antecipado:** Os debituristas poderão declarar o vencimento antecipado das obrigações da Escritura e exigir o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do vencimento antecipado, de acordo com determinadas hipóteses previstas na Escritura; (xvi) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão Juros Remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% do CDI, acrescidos de um spread (sobretaxa) de 2,50% ao ano, conforme calculado na Escritura; (xvii) **Periodicidade de Remuneração:** Remuneração deverá ser paga mensalmente sempre no dia 30 de cada mês; e, (xviii) **Amortização da Emissão:** A Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário será realizada em 1 parcela, a ser realizada na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado. 5.4. Tem-se em vista a ratificação acima, o item 5.4 da AGOE 20/06/24 passa a possuir a seguinte redação: "5.4. *Aprovar a Emissão de debêntures pela Companhia conforme Escritura de Emissão revisada pelos acionistas e que fica arquivada na sede da Companhia, sendo as seguintes características principais:* (i) **Número da emissão:** a debênture representa a 2ª emissão de debêntures da Companhia. (ii) **Valor total da emissão:** o valor total da emissão será de R\$ 14.400.000,00. (iii) **Valor nominal unitário:** as debêntures terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 na data de emissão. (iv) **Quantidade:** serão emitidas 14.400 debêntures. (v) **Séries:** a emissão será realizada em uma única série. (vi) **Data da emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão da debênture será 20/06/2024. (vii) **Especie:** as debêntures serão da espécie quirográfrica. (viii) **Dispensa de Registro na CVM e na ANBIMA:** A Emissão não será registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, tendo em vista que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda realizado por instituição integrante do sistema de distribuição, perante investidores. (ix) **Registro e Custódia:** As Debêntures serão registradas no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliário, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3"), sendo a liquidação dos eventos financeiros (exceto distribuição inicial) dentro do âmbito da B3 e a distribuição inicial liquidada financeiramente fora do âmbito da B3 por meio de transferência bancária. (x) **Banco Liquidante e Escriturador:** A instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures será o Banco BTG Pactual S/A, CNPJ: 30.306.2294/0001-45, com endereço na Praia de Botafogo, 5º e 6º andares, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, RJ/RJ e a instituição escrituradora das Debêntures será BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, CNPJ: 59.281.253/0001-23, com endereço na Praia de Botafogo, 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, RJ/RJ. (xi) **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. (xii) **Prazo e Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vencimento de 36 meses, contados da Data de Emissão, observado o disposto na Cláusula 4.3.1 da Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado; (xiii) **Garantias:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S.A., não contando com garantia real ou qualquer segregação de bens da Companhia como garantia aos Debituristas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão; (xiv) **Procedimento de Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição privada, sem intermediação de quaisquer instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; (xv) **Vencimento Antecipado:** os debituristas poderão declarar o vencimento antecipado das obrigações da Escritura e exigir o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do vencimento antecipado, de acordo com determinadas hipóteses previstas na Escritura; (xvi) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão Juros Remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% do CDI, acrescidos de um spread (sobretaxa) de 2,50% ao ano, conforme calculado na Escritura; (xvii) **Periodicidade de Remuneração:** A Remuneração deverá ser paga mensalmente sempre no dia 30 de cada mês; e, (xviii) **Amortização da Emissão:** A Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário será realizada em 1 parcela, a ser realizada na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado. 5.4. Tem-se em vista a ratificação acima, o item 5.4 da AGOE 20/06/24 não alterados pela presente Assembleia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes e registrada em livro próprio, na forma do art. 130 da Lei 6.404/76. São Paulo, 26/06/2024. Mesa: Rubens Mário Marques de Freitas - Presidente; Alexandre Fava Fialdini - Secretário. **JUCESP** - 286.010/24-0 em 02/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

VTYTRA DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ/MF 00.904.728/0001-48 - NIRE 3530052997-9

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 20/06/2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 20/06/2024, às 14h, na sede social da Vyttra Diagnósticos S.A., localizada na Cidade de SP/SP, na Av. Queiroz Filho, 1560, Vila Hamburguesa, Condomínio Vista Verde Offices, unidades 401 a 420, Torre Galvota, CEP 05319-000 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente à Assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas.

3. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Rubens Mário Marques de Freitas** e secretariados pelo Sr. **Alexandre Fava Fialdini**.

4. Ordem do Dia: Em AGO, deliberar sobre as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e de resultado econômico da Companhia referente ao exercício social findo em 31.12.2023, bem como a respectiva destinação do resultado; Em AGE: (i) a 2ª Emissão Privada de Debêntures da Companhia, bem como de seus termos e condições estabelecidos por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, da Companhia" ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente); e, (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia adotar todas as medidas necessárias à Emissão.

5. Deliberações: Instalada a Assembleia, após discussão da matéria objeto da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou reservas: 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem o nome dos acionistas presentes, de acordo com o previsto no Art. 130, §§ 1º e 2º da Lei 6.404/76. Em AGO: 5.2. Aprovar, sem qualquer ressalva ou restrição, as contas dos administradores, a demonstração financeira e de resultado econômico da Companhia, acompanhada do parecer emitido pelos auditores independentes referente ao exercício findo em 31.12.2023, os quais ficam arquivadas na sede da Companhia. A demonstração financeira da Companhia referente ao exercício findo em 31.12.2023 foi publicada na forma da lei em 18/05/2024 na Jompa O Dia. 5.3. Na forma do art. 189 da Lei das S.A., os acionistas aprovam que a totalidade do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2023 no valor de R\$ 36.915.984,83 seja absorvido pelo prejuízo acumulado existente. Em AGE: 5.4. Aprovar a Emissão de debêntures pela Companhia conforme Escritura de Emissão revisada pelos acionistas e que fica arquivada na sede da Companhia, sendo as seguintes características principais: (i) **Número da emissão:** a debênture representa a 2ª emissão de debêntures da Companhia. (ii) **Valor total da emissão:** o valor total da emissão será de R\$ 14.400.000,00. (iii) **Valor nominal unitário:** as debêntures terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 na data de emissão. (iv) **Quantidade:** serão emitidas 14.400 debêntures. (v) **Séries:** a emissão será realizada em uma única série. (vi) **Data da emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão da debênture será 20/06/2024. (vii) **Especie:** as debêntures serão da espécie quirográfrica. (viii) **Dispensa de Registro na CVM e na ANBIMA:** A Emissão não será registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, tendo em vista que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda realizado por instituição integrante do sistema de distribuição, perante investidores. (ix) **Registro e Custódia:** As Debêntures serão registradas no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3"), sendo a liquidação dos eventos financeiros (exceto distribuição inicial) dentro do âmbito da B3 e a distribuição inicial liquidada financeiramente fora do âmbito da B3 por meio de transferência bancária. (x) **Banco Liquidante e Escriturador:** A instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures será o Banco BTG Pactual S/A, CNPJ: 30.306.294/0001-45, com endereço na Praia de Botafogo, 5º e 6º andares, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, RJ/RJ e a instituição escrituradora das Debêntures será BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, CNPJ: 59.281.253/0001-23, com endereço na Praia de Botafogo, 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, RJ/RJ. (xi) **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. (xii) **Prazo e Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vencimento de 36 meses, contados da Data de Emissão, observada o disposto na Cláusula 4.3.1 da Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado; (xiii) **Garantias:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S.A., não contando com garantia real ou qualquer segregação de bens da Companhia como garantia aos Debituristas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão; e, (xiv) **Procedimento de Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição privada, sem intermediação de quaisquer instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. 5.5. Autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todas as medidas necessárias à Emissão das debêntures e ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e celebração da Escritura de Emissão.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes e registrada em livro próprio, na forma do art. 130 da Lei 6.404/76. São Paulo, 20/06/2024. Mesa: Rubens Mário Marques de Freitas - Presidente; Alexandre Fava Fialdini - Secretário. **JUCESP** - 286.011/24-4 em 02/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4351-797F-15AA-37DD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4351-797F-15AA-37DD



Hash do Documento

A46FF05DAA3B536BE42F230EE9888B94175D637E033B7405A675A774616A4000

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 03/08/2024 00:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

